



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.028 – Quarta-feira, 2 de agosto de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Sem matéria para esta edição	1
PODER LEGISLATIVO	1
Sem matéria para esta edição	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES	1
RESOLUÇÃO Nº 002/2023	1
EXPEDIENTE	1

PODER EXECUTIVO.

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Altera a resolução 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei Municipal de nº 113, de 7 de abril e 2004, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução no 001/2023, de 14 de março de 2023;

Considerando o disposto nos Art's. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal no 8.069/1990);

Considerando o disposto na Resolução no 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 113/204;

Considerando o deliberado pelo Plenário do CMDCA em reunião realizada aos 24 de julho de 2023, R E S O L V E:

Art. 1o Alterar a Comissão Especial instituída com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Luís Gomes, composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2o O inciso II, do Art. Art. 2o, da Resolução 001/2023, passa a vigorar com a seguinte disposição:

II – representantes da sociedade civil:

- a) Luana Fernanda Feitosa Maia de Araújo – Titular;
- b) Giudisnaya da Costa Bento - Suplente.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Sala da Presidência, aos 01 de agosto de 2023.

Katiana Karla de Oliveira
Presidente

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com